

# ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 63000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 125000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS  
Escritorio e redacção—Rua Bella.

## ESTADO DO PIAUHY

21 de Janeiro de 1890.

### Um appello.

As condições ethnicas e climatericas, a uberdade do solo e a magnitude da natureza fizeram do brasileiro um ser amellentado e fraco, uma subraça imaginosa, intelligente, mas indolente e sem as energias masculas dos romanos e dos inglezes que tambem surgiram a vida como productos da fusão de elementos dissimiles.

Poram, si os factores naturaes nos fizeram moral e physicamente debéis, a pupilage monarchica impossibilitou-nos de adquerir uma educação propria e reagir contra a fragilidade de nossa propria constituição. Enfraqueceu-nos ainda mais, pois sem a mansuetude cornarina dos subditos, estão sempre mal seguras as mystificações do hybridismo monarchico-constitucional.

Um dos mais proximos e mais importantes escopos a que deve collimar a Republica é esse de despertar as forças aproveitaveis da população para que ellas se ponham em actividade e venham cimentar a prosperidade da patria.

Olhemos para o nosso Estado do Piauy. Rola profundo e magestoso o Parahyba de um extremo a outro de nosso territorio e a força prodigiosa de sua grande massa d'agua despende-se ainda em quasi pura perda. Apenas, em uma extensão muito limitada, a placidez de suas aguas é perturbada pelas pás das largas rodas de alguns vapores.

Quem sobe da fox até esta cidade, só descortina de um lado e do outro do caudaloso rio dois vastos lençoes de verdura sarapintados, aqui e além, por pequenos agrupamentos de casas toscas. A natureza repousa ainda inaproveitada pela direcção intelligente do homem civilizado.

Resam tradições que ha no sul deste Estado mais de um valle fertilissimo. Mas fala-se disso como se falava, nos tempos coloniaes, das celebres minas de prata de cujo roteiro dizia-se possuir Rogerio Dias. Fala-se d'esse trecho de terreno piauhense como de um el-dorado lobrigado ao longe pelas vistas de linca de algum audacioso Stanley da pequena estatura. E' aqui, e n'este Estado que vicejam, por entre serros, essas faquias uberrimas da natureza americana, mas ninguem as conhece ao certo, ninguem as estudou e por consequencia ninguem pensou em aproveitá-las.

Nos vastos campos batidos de sol e cortados de rios perennes de nossas serroes, pastam graxas manadas de gado, mugindo saudosas pelos mamedes reivosos, refoicando alegres pelas rosetas verdejantes. Mas a industria creadora de linca pouco a pouco n'um desatento assustador para o nosso futuro. Não temos fabricas para cortuma, quando as possuem provincias onde a criação do gado é feita em menor escala; nossos fazendeiros não sabem aproveitar o leite para tantos ramos de industria a que elle se presta. Tudo é feito por processos imperfeitos e morosos, e, mesmo assim, n'uma quantidade insignificante.

Sentindo-nos fracos, impotentes para subjugarmos a natureza possante que se nos impõe grandiosa, cruzavamos outros braços, voltando as vistas para o governo, em attitude de quem supplica um auxilio. Mas o governo imperial, preocupado exclusivamente com as tricas e leitracas, não tinha pressa em dar o auxilio instantemente pedido.

Preferia abrir a cornucopia das graças distribuindo empregos e patentes da guarda nacional.

Este pernicioso systema estragou-nos ainda mais. As ambições pelas empregos publicos desencadearam-se impetuamente, affrindo ao vortice da burocracia a quasi totalidade da população activa das cidades e dos campos.

Hoje estamos em um regimen em que devemos viver mais por nossa conta. Convém ir dispensando os favores do governo em tudo que fór possível dispensal-os, pois que elles se traduzem fa-

talmente por uma diminuição das prerogativas e da altivez dos cidadãos, sempre que não forem exigidos pelas imperiosas necessidades do serviço publico ou por alguma circumstancia especial que os haja reclamado.

E' certo que, tractando-se de povos fracos, empobrecidos e pouco desenvolvidos intellectual e materialmente, o Estado pôde vir em auxilio das forças individuais reconhecimentas insufficientes para levarem a collectividade a uma situação mais prospera. Mas devemos ter sempre em mente que essa protecção é de natureza transitoria, pois que o fim do Estado não pôde deixar de ser a constatação e a garantia do direito. Velar pelo direito, eis a função vital do Estado, repetimos todos com o grande jurista allemão.

A Republica está disposta a prestar-nos o arrimo necessario; mas não sejamos simplesmente caratelados, mas não prolonguemos indefinidamente esta condição de dependentes. Trabalhemos, luctemos braço a braço com a natureza que havemos de arrancar da seu seio inexhaustavel a riqueza que não nos pode vir do Rio de Janeiro, a prosperidade que não nos traz um empregos pagos por um thesouro exhausto.

E' da abastança dos particulares que depende a replicação do erario publico onde desaguam as derramas lançadas sobre a população. Não invertamos as funções pedindo a fortuna a quem a deve receber de nós. Cada Estado só deve ter o funcionalismo indispensavel para poder pôr em movimento o mecanismo de sua governamentação.

Estes vicieamentos que vimes de assignalar são devidos a educação politica do systema de governo ludo a 15 de Novembro, porém, por mais arraigados que sejam elles, alguns annos de vida republicana hão de necessariamente estibal-os.

## PARTE OFFICIAL

### ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado, Major de engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

MEZ DE JANEIRO DE 1890.

Dia 7.

#### PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piauy, attendendo a requisição do Inspector do Thesouro do Estado sobre a necessidade de mais um auxiliar para o serviço de organização das listas dos devedores deste Estado e considerando ser tal serviço de caracter urgente, resolve nomear interinamente para esse fim o cidadão Leovigildo Belmonte de Carvalho, marcando-lhe a gratificação mensal de 300000 reis.

O Governador do Estado do Piauy, attendendo ao que lhe requereu a professora publica da villa de Santa Philemona, D. Adriana Alves de Noronha, resolve conceder-lhe dois mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, em prorrogação a em cujo gozo se acha, para tratar-se de beri beri, onde lhe convier.

O Governador do Estado do Piauy resolve demittir o capitão Pedro José de Moura Leal do lugar

de commandante da companhia policial, visto achar-se o mesmo impossibilitado de continuar no serviço do cargo, por motivo de molestia, e nomear, para substituí-lo interinamente, o Alferes do 28 Batalhão de Infantaria, João de Deus Moreira de Carvalho, que se acha a disposição d'este Governo.

O Governador do Estado do Piauy resolve nomear o cidadão Major Antonio Gentil de Souza Mendes, para ir a cidade de Campomaior examinar o serviço do dentulho do leito do rio Surubim e mais o açude, na lagõa de Arahim, serviço de que fõra incumbido o cidadão João Antonio Pacheco; percebendo aquelle encarregado a gratificação de 2000000 reis, sendo 1000000 para despesas de viagem e 1000000 pro-labore.

O Governador do Estado do Piauy resolve nomear o cidadão Collect Antonio da Fonseca para o cargo de mordomo letrado da santa casa de misericordia desta capital, que se acha vago pela exoneração concedida ao cidadão José Pereira Lopes.

O Governador do Estado do Piauy, em duas visitas que fez ao mercado publico não o tendo encontrado assaeado e ao contrario no mais completo deleixo, devido á falta de actividade e zelo dos encarregados de sua direcção e fiscalisação e considerando que ao respectivo administrador cabe a responsabilidade por este estado de cousas, além de estar provado por informações do Thesouro terem decrescido os rendimentos mensaes depois da nomeação do actual encarregado, resolve, á bem dos interesses da fazenda e saude publica, demittir-o, e nomear interinamente, para substituí-lo, o cidadão José dos Santos e Silva até que este Governo resolva o que lhe parecer melhor aos interesses dos contribuintes.

Fizeram-se as precisas communicação.

#### OFFICIOS

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Ministro da Guerra, por telegramma de 7 do corrente mez, communicou-me que por Decreto ne 34 de Dezembro ultimo foi augmentado com 50 % o soldo dos officiaes do exercito. O que vos participo, para os devidos fins.

Ao mesmo.—Communico-vos q' o juiz municipal e de orphãos dos termos de Amarante e Regeneração, Bacharel Joaquim Gonçalves Ribeiro, assumio, em 3 do corrente mez, o exercicio de seu cargo.

Ao do Thesouro do Estado.—Remettei-me, com urgencia, copia do contracto ultimamente celebrado com Simplicio José da Silva, para o serviço de illuminação publica desta capital.

Ao mesmo.—Organizei e remettei-me uma relação nominal de todos os credores deste Estado, com especificação das quantias pertencentes a cada um, e se fór possível a procedencia da divida, tudo com referencia até 31 de Dezembro de 1889.

Ao mesmo.—Mandai organizar um quadro demonstrativo da receita e despeza deste Estado, de 1.º de Janeiro em diante, de modo que se possa a primeira vista comparar com os exercicios anteriores se houve augmento ou redução de uma e outra.

Ao mesmo.—Para poder estudar convenientemente a renda arrecadada, despeza effectuada e modo de pagamento que se faz por esse Thesouro, organizei mensalmente a respeito um balancete circumstanciado e remettei-m'o dentro dos dez primeiros dias de cada mez subsequente.

Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.—Mandai dar passagem, á prõa, por conta do Ministerio da Marinha, do porto desta capital ao da cidade da Parahyba aos desertores da Armada—Alipio Antonio Nunes e Franklin José de Araujo, que seguem á disposição do capitão do porto desta Estado.

A' Camara Municipal da capital.—Chamo a vossa attenção para a necessidade de ser ordenado aos proprietarios de predios e terrenos nas ruas desta cidade que mandem plantar arvores em frente ás suas propriedades, segundo o alinhamento e espaço que designardes.

Equalmente convem que desde ja mandeis plantar, de conta propria, arvores no alinhamento da cerca do matadouro publico para impedir que o sol prejudique, como acontece actualmente, o gado que ahí se acha encurralado.

A' mesma.—Por vosso officio de 7 do corrente, fiquei sciente de que, tendo nessa data dado começo aos trabalhos da vossa primeira sessão ordinaria, foram na mesma data eleitos presidente o vereador Simplicio José da Silva e vice-presidente o vereador José Francisco de Paula.

Ao vereador da camara no juzado municipal de Oeiras.—Por vosso officio de 2 do corrente, fiquei sciente das razões porque detestastes ahí a praça Justino Barbosa de Souza, que ahí foi a mandado do governo transacto.

Aos membros da commissão patriótica de soccorros de Picos.—Declaro a commissão patriótica de soccorros de Picos, em resposta

ao officio de 28 do mez ultimo, que não é possível ser satisfeito o pedido que fez no sentido de ser restabelecido o fornecimento de gados aos indigentes d'essa localidade.

Aos da de Humildes.—Respondendo o officio da commissão patriótica de soccorros de Humildes, de 4 do corrente, tenho á dizer-lhe que opportunamente attenderei o pedido que me fizestes de soccorros para os indigentes dessa localidade.

Aos da de Patrocínio.—Tenho á dizer-vos, em resposta ao officio de 17 de Dezembro ultimo, que opportunamente attenderei o pedido que me fizestes no sentido de serem remetidos para ahí alguns generos destinados aos indigentes.

Aos da Batalha.—Convem que a commissão patriótica de soccorros da Batalha trate de receber a farinha a que se refere em seu officio de 20 do mez ultimo. Quanto ao dinheiro que pede, opportunamente será attendida.

Dia 11.

#### PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piauy resolve approvar provisoriamente o artigo de posturas, que com este baixa, organizado pela Camara municipal do Livramento em 15 de Julho do anno passado.

O Governador do Estado do Piauy, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Raimundo Fernandes Guimarães para o cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do 6.º districto do termo desta capital, que se acha vago.

O Governador do Estado do Piauy resolve nomear o vigario da freguezia dos Mattões, Padre José Gomes de Castro, para membro da respectiva commissão de soccorros publicos.

O Governador do Estado do Piauy, attendendo ao que lhe requereu o 2.º supplente do juiz municipal do termo da Regeneração, Ozorio José Baptista, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar de sua saude, cada lhe convier.

Expediram-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS.

Ao Director da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior.—Accuso o recebimento do vosso officio de 7 de Dezembro ultimo, acompanhado do Decreto e Por-

taria de 25 e 30 de Novembro ultimo, nomeando-me para o cargo de Governador e ao Dr. Clovis Bevilacqua para o de Secretario d'este Estado.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que o promotor publico da comarca de Jeromenha, João Raimundo Martins, entrou em 31 de Dezembro ultimo, no exercicio do dito cargo.

Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que a 30 de Dezembro ultimo, o cidadão Domingos Ramos de Carvalho prestou juramento do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Piracuruca.

Ao mesmo.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento, o Aviso junto por copia, do Ministerio da Fazenda, de 21 de Novembro ultimo, sobre direitos de titulos dos substitutos dos juizes municipaes e quaesquer outros passados na Secretaria do Governo.

Ao mesmo.—Expedi ordens á Alfandega da cidade da Parnahyba, para que esta repartição adiante a etapa das praças todos os mezes, mediante pret especial assignado pelo commandante do destacamento.

A' Comissão de Finanças e Thesouro.—Informai-me, com urgencia: 1.º se julgaes conveniente annexar o officio de escrivão dos feitos da fazenda d'este Estado ao de escrivão do jury e execuções criminaes do termo da capital; 2.º se é mais vantajoso para a provincia marcar áquelle funcionario um ordenado fixo sujeitando-o ao ponto do que dar-lhe as costas que lhe couberem, sendo-lhe adiantadas pelo Thesouro, segundo a tabella circular do Ministerio da Fazenda de 29 de Abril de 1879.

Espero do vosso criterio e patriotismo que me deis um parecer arrazoado em que sejam attendidos os interesses do Estado, embora em conflicto com quaesquer outros individuaes.

Ao Juiz municipal de Piracuruca, bacharel Anisio Auto de Abreu.—Vinde a esta capital entender-vos com este Governo sobre objecto do serviço publico.

Aos membros da Camara municipal de Piracuruca.—Declaro a Camara municipal de Piracuruca, em resposta ao officio de 12 de Julho do anno passado, que approvo a arrematação do serviço da iluminação publica da mesma cidade, effectuada por um anno e pela quantia de 240\$000 réis, pelo cidadão Antonio da Silva Lopes.

Aos membros da comissão patriótica de socorros de Oeiras.—Respondo o officio da comissão patriótica da cidade de Oeiras, de 15 de Dezembro ultimo, declarando-lhe que opportunamente satisfarei o pedido que me fez de socorros para os indigentes dessa localidade.

Aos cidadãos João Vicente de Oliveira, José Antunes Piahylyno de Macedo, Manoel José Rubem de Macedo, Francisco Henriques Ferreira Guerra, Cesario Antonio Cavalcante, Manoel Leandro Deus—dará, Francisco Antonio Paes Landim.—Accusando o recebimento do vosso officio de 25 de Dezembro ultimo, cabe-me agradecer-vos a vossa adhesão ao movimento republicano que acaba de instituir-se no Paiz, com a extincção da Monarchia.

vimento republicano que acaba de instituir-se no Paiz, com a extincção da Monarchia.

**Dia 13**  
**PORTARIA.**

O Governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requeu o lente da cadeira de Inglez do lyceu, pharmacêutico José Pereira Lopes, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Communicou-se.

**OFFICIOS**

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro vos, em resposta ao vosso officio de 10 deste mez, que nesta data don o conveniente destino ao de n.º 3 que dirigistes ao Ministro da Fazenda.

Ao do Thesouro.—A' vista do vosso parecer e do procurador fiscal dessa repartição, em officio de 10 deste mez, mandai tomar por termo a fiança que o cidadão Arão Alves de Lobão e Veras quer prestar ao collector do Estado, nomeado para o municipio da União, Sesostris José Corrêa. Junto a este vos devolve os papéis tendentes a referida fiança.

A's commissões reunidas de finanças e Fazenda.—Parecendo ser de utilidade á este Estado a consolidação das suas leis vigentes, bem como a organização de um projecto de constituição para ser submettido á factura Constituinte, e desejando aproveitar a capacidade mental de um dos nossos mais illustrados comprovinciano, o Dr. Polidoro Cesar Borlamaque, peço-vos queiraes informar-me, com a urgencia possivel, si, á pesar das condições financeiras do Estado, advirá para elle vantagem com a execução do contracto, cujas bases vos envio, para vosso conhecimento.

Ao Alferes do Exercito João de Deus Moreira de Carvalho.—Por vosso officio de 11 deste mez, fiquei inteirado de haverdes assumido o exercicio do cargo de capitão commandante da companhia policial deste Estado, para que vos nomeei por acto do dia anterior.

Communicou-se ao Thesouro.

Ao mesmo.—A' bem dos interesses do Estado vos determino que deis baixa em todas as praças de pret; actualmente nesta capital, que tenham menos de 2 annos de serviço effectivo no corpo e remettaes uma relação nominal das mesmas praças, acompanhada do pret a que tiverem direito até o dia da exclusão; cumprindo que facaes o mesmo com os que forem chegando do interior. Lembro-vos que tomeis em consideração ás bases consignadas no meu officio dirigido á commissão de que fazeis parte para a organização da Guarda Republicana.

Outro sim vos determino que mandeis com a maior brevidade outra relação nominal dos officiaes e praças que tenham mais de 2 annos de serviço effectivo.

Ao Dr. Gentil Pedreira.—N'esta data vos nomeo em commissão com os Drs. Morcos Pereira de Araujo e Raymundo de Arêa Leão, para examinares os officiaes e praças da companhia policial, existentes n'esta capital, e dar parecer sobre o seu estado physico com-

patível com o serviço das armas.

O exame terá lugar amanhã ás 11 horas do dia no quartel da referida companhia.

Communicou-se aos Drs. Morcos Pereira de Araujo e Raymundo de Arêa Leão.

Ao Promotor Publico da comarca de Amarante.—Tomai conhecimento de que é allegado nos dous artigos insertos no «Fiat Lux» de 11 do corrente, sobre a commissão de socorros da Regeneração e procedei com urgencia, na forma da lei.

Ao presidente da Camara Municipal desta capital.—A Directoria do Club Republicano dos Artistas tendo me officiado solicitando uma sala de um dos edificios publicos desta capital para funciouar uma aula nocturna que pretende fundar, vos convido a offerecer á mesma Directoria uma das salas do paço d'essa Camara para ser levado a effecto tão nobre fim.

**DESPACHOS**

**Dia 11.**

Bernardo Dias da Costa.—Informe o Thesouro.

Manoel Marques de Souza Lima.—Concedo sem ordenado.

Anselmo José Vianna.—Informe o Thesouro.

Luiza Carlota Romeira de Alencar.—Concedo sem ordenado.

**Dia 13**

Archangelo.—Ao Dr. Juiz de direito da comarca de Parnaçuá, para attender.

Antonio José Nunes Bonna e sua mulher D. Barbosa Rosa de Jesus.—Informe o Thesouro.

**MINISTERIO DA FAZENDA**

Circular. Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1889.

Recommendo-vos que deis as necessarias ordens á fim de serem recebidas nas Repartições desse Estado e nas municipaes, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º IV do Decreto Legislativo n.º 3403 de 24 de Novembro de 1888, as notas do Banco do Brazil, guardando-se para conhecimento dos signaes caracteristicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».

RUY BARBOSA.

Sr. Governador do Estado do Piahy.

Circular. Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1889.

Recommendo-vos que deis as necessarias ordens á fim de serem recebidas nas Repartições d'esse Estado e nas municipaes, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º IV, do Decreto Legislativo n.º 3403 de 24 de Novembro de 1888, as notas do Banco de S. Paulo, guiando-se, para conhecimento dos signaes caracteristicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».

RUY BARBOSA.

Sr. Governador do Estado do Piahy.

Circular. Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1889.

Recommendo-vos que deis as necessarias ordens á fim de serem recebidas nas Repartições desse Estado e nas municipaes, de conformidade com art. 1.º § 1.º n.º IV do Decreto Legislativo n.º 3403 de 24 de Novembro de 1888, as notas da «Sociedade Commercio» da Bahia, guiando-se, para conhecimento dos signaes caracteristicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».

RUY BARBOSA.

Sr. Governador do Estado do Piahy.

Circular. Ministerio dos Negocios da Fazenda, Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1889.

Recommendo-vos que deis as necessarias ordens á fim de serem recebidas nas Repartições desse Estado e nas municipaes, de conformidade com o art. 1.º § 1.º n.º IV do Decreto Legislativo n.º 3403 de 24 de Novembro de 1888, as notas da «Banco da Bahia», guiando-se, para conhecimento dos signaes caracteristicos e assignaturas, pelos avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official».

RUY BARBOSA.

Sr. Governador do Estado do Piahy.

**SALA DAS ORDENS MILITARES**

COPIA.—N.—Secção.—Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 20 de Janeiro de 1890.

Ordem do dia n.º 5.

O Governador do Estado do Piahy, para conhecimento da guarda e devidos fins, manda publicar o seguinte:

Fixação de força.

O Decreto n.º 56 de 14 de Dezembro de 1889, fixando a força do exercito em 27.877 praças de pret, das quaes 15.300 para a arma de infantaria, elevou a 36 o n.º dos Batalhões desta arma, ficando cada um organizado de conformidade com o quadro abaixo

TOTAL		400
Cornetas.		16
d. s.		78
Anspedadas e solda.		332
Cafos.		48
Furtios.		4
2.º ditos.		16
3.º ditos.		16
Músicos.		20
Corneta mór.		1
Mestre de musica.		1
Armeiro.		1
D.º quartel-mestre.		1
Sargento-ajudante.		1
Um Batalhão.		400
Uma companhia.		100

Organização de batalhão.

Por telegramma do cidadão Machal e Ajudante General do Exercito de 16 do corrente mez, foi-me recommendado que, com o pessoal aqui estacionado, organisasse

o batalhão de Infantaria n.º 35.º, por isso determino, que em cumprimento a esta ordem o cidadão capitão Nelson Pereira do Nascimento assumia interinamente o commando do dito batalhão, ficando dispensado do cargo de ajudante de ordens deste governo, a fim de proceder a necessaria organização; sendo interinamente nomeados: para Fiscal—o cidadão capitão Reginaldo Nemesio de Sá; commandante da 1.ª companhia—o cidadão capitão reformado do exercito—Segisnando Cícero de Alencar Araripe; da 2.ª—o cidadão Alferes Francisco de Moura Costa; da 3.ª o cidadão Alferes Segisnando Rodrigues da Silva, e da 4.ª o cidadão alferes Galdino Evaristo da Silva Leite; accumulando o commando da 3.ª companhia, durante o impedimento do Alferes Segisnando, o alferes Moura Costa e o da 4.ª na ausencia do Alferes Leite, o capitão Araripe; para subalterno da 1.ª companhia—cidadão Alferes João de Deus Moreira de Carvalho que continuará a disposição deste governo no commando da Companhia Fiscal.

Contingente.

Em virtude do referido telegramma, o contingente do 5.º Batalhão de Infantaria aqui destacado, ficará pertencendo ao 35.º batalhão ora organizado.

Ajudante de ordens.

Em substituição ao cidadão capitão Nelson Pereira do Nascimento que nesta data é nomeado para commandar o 35.º Batalhão de Infantaria, nomeo o cidadão alferes honorario do exercito Francisco Ferreira de Carvalho.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

**Viva a Republica!**

1.ª Sessão ordinaria.

Acta da 1.ª sessão ordinaria da Camara Municipal d'esta villa da Amarração, do Estado do Piahy.

Aos 7 dias do mez de Janeiro de 1890, 1.º anno da Republica, compareceram ás 11 horas da manhã no Paço da Camara Municipal os vereadores Mavignier, Guimarães, Fontanelles, Freitas, Rodrigues da Costa e José Rodrigues, sob a presidencia do vereador Mavignier, e havendo numero legal, declarou o presidente aberta a sessão. Procedendo-se á eleição para os cargos de presidente e vice-presidente, foram eleitos os cidadãos capitão Martiniano Francisco Mavignier e Jeremias Ferreira Guimarães na ordem em que estão os seus nomes, por maioria absoluta de votos. Comparecendo o ex-presidente d'esta camara cidadão capitão Francisco Severiano de Moraes Correia, apresentou uma moção de apreço e confiança ao exm. sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador deste Estado do Piahy, a qual foi unanimemente recebida, apoiada e votada, ordenando o sr. presidente que, ao depois de transcripta na acta, se extrahisse copia da mesma e se cometesse officialmente a s. exc. o sr. Governador d'este Estado, adicionando um voto de louvor e cumprimento desta municipalidade á s. exc., levantando-se em seguida a sessão para que ficasse ainda mais firmada a consideração que esta camara vota a s. exc.

**Moção.**

Dignos cidadãos membros da Camara Municipal desta villa da Amarração, do Estado do Piauhy.

O cidadão Francisco Severiano de Moraes Correia, aproveitando hoje a vossa primeira reunião do corrente anno, vem, no caracter de ex-presidente d'esta municipalidade e 1.º Juiz de paz d'esta parochia, apresentar-vos a presente moção de apreço, a qual depois de aceita, discutida e votada, pede que se transcreva na acta da sessão de hoje, e depois de approvada se lhe dê o conveniente destino. Requeiro que esta municipalidade, interpetrando a vontade e sentimentos do povo que habita este municipio, leve ao conhecimento do exm. sr. Governador deste Estado do Piauhy, Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, o contentamento que o domina pela acertada escolha do governo provisório da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil nomeando-o para dirigir os destinos deste Estado. E como houvesse recebido tal nomeação em um dos mais distinctos filhos do Estado, tem este o direito de esperar de sua administração toda sorte de melhoramentos e beneficios de que tanto necessita, à fim de poder equiparar-se a seus co-irmãos, que tanto hão florecido mesmo nos dias da forte centralisação da monarchia, enquanto o Piauhy, preso a um jugo ferrenho, não tem podido avançar um passo na senda do progresso. O Estado do Piauhy, que se orgulha de haver sido o berço do illustre Governador, o exm. sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, confia, pois, em suas luzes, na sua inexcedível actividade, nos bons desejos que vota a seu torrão natal, que promoverá s. exc. o seu engrandecimento, servindo a sua administração de inicio a uma nova era de prosperidades. Concluindo, pede a s. exc. que aceite dos habitantes deste municipio um amplo e genuino expressão do patriotico jubilo que experimentaram vendo-o empunhando as redeas da administração suprema deste Estado, e as congratulações que seus muni- cipes enviam a sua exc., na qualidade de Delegado do Governo Provisorio do Paiz, pelo auspicioso advento da gloriosa—Republica Sul Americana,—que no inolvidavel dia 15 de Novembro surgiu nos horisontes da Patria Brazileira, á cuja sacrosanta causa ja ad- herio sem tempo este municipio.

Villa da Amarração, 7 de Janeiro de 1890, 1.º da Republica. (Assignado) Francisco Severiano de Moraes Correia. Accordam em camara: votou-se unanimemente e ordenou-se que constasse da acta. Paço da Camara Municipal, 7 de Janeiro de 1890, 1.º da Republica. Eu, Joaquim Alves de Araujo, secretario da camara, escrevi. (Assignado) Martiniano Francisco Mavignier, Jeremias Ferreira Guimarães, José Rodrigues da Costa, Bonifacio Adeodato Fontanelles, Manoel Joaquim de Freitas, João Rodrigues da Costa.

**SECRETARIA DE POLICIA.**

**EXPEDIENTE.**

Administração policial do cidadão Dr. José Calheiros de Mello.

MEZ DE DEZEMBRO DE 1889.

**26.**

Officio ao Governador do Estado

communicando ter nessa data pres- tado juramento e entrado em exer- cicio, de seu cargo para o qual foi nomeado por Decreto de 22 de novembro ultimo.

Ao mesmo communicando que de ordem do delegado de policia foram recolhidos a casa da Detecção Ireno Monteiro da Oliveira e Ignacio Pereira da Oliveira, os quaes foram soltos no dia seguinte:

Que no dia 16, de ordem do de- legado foram presos Firmo Cardo- so da Silva, por disturbio, e Maria Pereira da Conceição, por alterca- ção com um preso, e insultos ao sentinella, sendo postos em liber- dade no dia seguinte.

Que a 18 foram soltos de or- dem do Dr. juiz municipal, e do delegado de policia, Antonio Fran- cisco da Silva, e Firmo Cardoso da Silva.

Que a 19 foram presos de ordem do delegado de policia os crimi- nosos, Bernardino José Pereira, Raimundo José de Souza, e Segin- ando de Hollanda Cavalcante, vin- dos da cidade de Amarante e villa da Regeneração; e do subdelegado do 2.º districto Manoel José d'Oli- veira, por disturbio, sendo este solto no dia seguinte.

\*Em 31 de ordem do delegado foram presos, Eusebio Vieira do Nascimento, Francisco Pereira da Costa, João Vieira de Souza, An- tonio Raimundo da Silva, e Felix Gonçalves da Silva, este por em- briaguez e os outros por terem si- do encontrados em jogo prohibido, e foram soltos no dia seguinte.

Em 22, de ordem do delegado foram presos, Jovino da Costa e Santos, Anacleta Maria da Concei- ção, e José de tal, por disturbios, sendo soltos no dia seguinte.

Em 24, de ordem da mesma au- toridade foi preso Ambrosio Bispo Doutor da Igreja por disturbio.

Em 25, foi preso, Martiniano José de Souza, Antonio José da Silveira, que foram logo depois soltos, com José de tal, que havia sido preso a 22.

**27.**

Officio ao Governador do Estado scientificando qua no dia 26, de ordem do Dr. juiz municipal foi solto Luiz da Costa e Souza por ter cumprido a pena de seis annos de prisão com trabalho imposta pelo jury desta capital em 26 de Dezembro de 1883, e de ordem do delegado foram presos, Franklin Lopes Ribeiro, e Antonia Maria da Conceição por disturbios, e soltos Ambrosio Bispo Doutor da Igreja e Antonio Maria da Conceição.

**28.**

Ao Governador scientificando ha- verem sido a 27 postos em liber- dade, de ordem do Dr. juiz muni- cipal e delegado de policia, Pedro Antonio Evangelista, por ter cum- prido a pena de seis annos de pri- são com trabalho, imposta pelo jury desta capital em 27 de Dezem- bro de 1883, e Franklin Lopes Ribeiro, que estava recolhido por disturbio.

**31.**

Ao Governador communicando que a 29, de ordem do Dr. juiz municipal foi solto Carlos José Per- eira por ter cumprido a pena de quatro annos e seis mezes de pri- são com trabalho, imposta pelo jury de Pedro 2.º em 28 de Março de 1883, e de ordem do delegado foi preso Amancio Soares da Silva, por disturbio.

1890

**Janeiro 2**

**OFFICIOS.**

Ao Governador, communicando ter o dr. juiz municipal, no dia 31 do mez de Dezembro findo, man- dado por em liberdade João Camillo da Silva por ter cumprido a pena de quatro annos de prisão com trabalho, imposta em 19 de Dezembro de 1881.

**3.**

**PORTARIAS.**

Exonerando o carcereiro da ca- deia de Campo-maior Antonio de Torres Costa, e nomeando para o substituir o cidadão Antonio Si- raiva de Carvalho.

Idem, nomeando o cidadão Flo- rindo de Souza Castro para o lugar de amanuense interno da secreta- ria de policia, vago pela aposenta- doria do cidadão Antonio Joaquim Diniz.

**OFFICIOS.**

Ao Governador, scientificando da haver visitado a cadeia publica encontrando-a em boa ordem de conservação e asseio, e propondo a criação de servente com gratifica- ção modica, para occupar-se do tratamento dos loucos, que vivem expostos ao tempo diariamente, em falta de commodo no estabeleci- mento, e pedindo providencias.

Ao mesmo, requisitando uma força de 3 praças para conduzir a Campo-maior o sentenciado Pauli- no de Souza Lima que se acha ac- committido de beri-beri.

**7.**

**OFFICIOS.**

Ao Governador, communicando que de ordem do subdelegado do 1.º districto foi preso Antonio Al- ves Pereira, por disturbio, sendo logo depois solto, que no dia 5 foi preso Vicente de tal, por distur- bio, e no dia 6 foram presos, Ma- ria Beserra da Conceição, João An- tonio da Silva, José Onofre Gomes e Raimunda Maria do Espirito San- to, esta por ter dirigido insultos a sentinella da cadeia, e depois foi solta, e os outros por disturbios.

Ao mesmo.—communicando ter no dia 5 a noite, manifestado-se incendio em uma casa de palha de Raimundo José da Silva, a rua de Santo Antonio, e na noite de 6 manifestado-se outro, na cosinha de palha da rua da Imperatriz—de Fenelon de Alencar Araripe; que com outras autoridades compare- ceu aos lugares do sinistros e to- mou as providencias que o caso exigia, verificando haverem sido casuaes.

Ao Governador, communicando haverem sido soltos a 7, Vicente de tal, João Antonio da Silva, José Onofre Gomes e Raimunda Maria do Espirito Santo.

**10.**

Ao Governador, communicando que no dia 9 foram presos, Maria Rosa de Lima e Detmira Maria Raimunda, por disturbios.

Ao mesmo, scientificando pro- videnciado no sentido de ser re- mettido para a capital de Ceará o

criminoso d'ali Antonio Duarte, que se acha na cadeia da Parna- hyba.

**CAMARA MUNICIPAL.**

**Reunião Extraordinaria.**

Presidencia do Sr. Santos. Secre- tario—Manoel Lopes C. Lima

As 11 horas do dia, presentes os senhores Santos, Leal, Oliveira, V. Carmo, S. Silva, J. Paula, e M. Lima abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da ultima sessão.

Os srs. M. Lima, J. Paula e V. Carmo declararam que não tendo comparecido á sessão em que a ca- mara se manifestou sobre a no- va forma de governo do paiz, queriam que ficasse constando que eram solidarios como modo de pen- sar dos collegas que fizeram parte daquella sessão. Lêo-se o seguin- te expediente: Officio do ministro do imperio de 11 de Outubro pas- sado declarando haver concedido a exoneração que pediu o dr. Theo- philo Fernandes dos Santos do car- go de presidente desta provincia e haver nomeado para dito lugar o desembargador José Mariano Lus- tosa do Amaral; dito do presiden- te da provincia de 15 do mez, proximo findo, approvando a arrematação das passagens dos rios Parnahyba e Puty; dito assignado pelos capitães Reginaldo Nemezio de Sá, Nelson Pereira do Nasci- mento e alferes João de Deos Mo- reira de Carvalho declarando que pelo povo e exercito haviam sido aclamados governo provisório do Estado Republicano do Piauhy e que haviam assumido o governo; dito do alferes Galdino Evaristo da Silva Leite declarando haver assu- mido o commando da força publi- ca deste Estado; circular do secre- tario de governo provisorie, envi- ando a camara de ordem do mes- mo governo, as mensagem e pro- clamação de governo geral; man- dou-se publicar por edital.

Foi posto em hasta publica o serviço da limpeza da cidade e ar- rematado pelo cidadão Cantidio Jo- sé de Souza, sob fiança de Narcez Luiz Ferreira, pela quantia de . . 2:200\$000 annuaes.

O serviço começará no dia 1.º de Janeiro de 1890 e o contra- ctante obrigou-se a fazer o apa- nhamento diario do lixo da cidade assim como o batimento ou capina de todos os largos, praças, mata- douro e de outros pontos que o presidente da camara julgar con- veniente, isto duas vezes por anno e conforme se acha bem explicado no contracto que se lavrou

Communicou-se ao governo a nomeação do guarda Raimundo de Souza. Teodo o cidadão José Pe- reira Leal sido prejudicado em 4 metros de terreno de sua quinta á margem do Parnahyba, com o ser- viço de rampas e taluds, que o go- verno geral mandou fazer, recla- mou o prejudicado uma indemni- sação dos cofres municipaes e a camara conhecendo do seu direito, desapropriou-o daquelles metros de terreno em que fora prejudica- do, dando-lhe a indemnisação de cem mil reis. Posto em hasta publica o serviço da repartição do expediente da camara, fornecimen- to de talões de impostos &, foi o

mesmo arrematado pelo cidadão Joaquim de Oliveira Costa sob fi- ança do cidadão Antonio Joaquim Diniz, pela quantia de 160\$000 reis.

A 1 hora da tarde fecha-se a sessão:

E para constar, eu Manoel Lo- pes Corrêa Lima, secretario da camara, fiz esta acta.

Leocadio Alves dos Santos P. Jose Pereira Leal. Antonio Martins de Oliveira. Macario Fernandes Lima José Francisco de Paula. Collect Antonio da Fonseca.

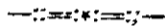
**CAMPO NEUTRO**

**Constituinte.**

Estando marcado o dia 13 de Setembro de 1890 para se proce- der a eleição da constituinte, apres- so-me em solicitar de meus pa- trícios os seus votos afim de, sendo eleito, poder ser honrado representando-os na confecção da nessa constituição politica.

Lanço mão deste meio, em quanto não dirijo aos mesmos a minha circular sobre o assumpto qua ora me traz a imprensa. Rio, em 23 de Dezembro de 1889.

Tenente-coronel Firmino Pires Ferreira.



**Collegio de S. Vicente de Paula.**

Como fôra anunciado pela im- prensa tiveram logar no dia 14 do mez vigente os exames do Collegio de S. Vicente de Paula, em cujo recinto a maior ordem por occa- zião delles predominava.

Assistimol-os. Foram examinadores os srs. ca- pitães Satyro Pinto de Oliveira, Francisco Pedro de Sampaio e Be- nedicto Francisco Ribeiro. Argui- ram em todos os pontos das res- pectivas materias aos alumnos sub- mettidos á exame, que, com a precisa clareza e correção, res- pondonam sem hesitar todas as per- guntas que lhes eram feitas, pro- vando assim que se achavam bem preparados em seus estudos col- legiaes.

Comparecerão a esse acto muitos cidadãos dentre os quaes nomeada- mente citamos os illustres srs. dr. Augusto Colin da Silva Rios—di- rector geral da instrucção publica e capitão Raimundo Martins de Souza Ramos—inspector do The- souró Provincial.

Findos os exames, cujo resul- tado abaixo publicamos, preferi- ram-se diversos discursos dos quaes mencionamos os dos srs. capitães Francisco Pedro de Sampaio, Emi- lio Cazar Burlamaqui e Leocadio do Rego Monteiro,—aquelle um dos examinadores, que com a maior eloquencia demonstrou aos me- ninos a utilidade dos estudos, acon- selhando-os a que continuassem nelles com a maxima applicação por isso que sem instrucção o ho- mem não poderá distinguir o bem do mal, e nestas condições estará em paralelo ao animal irracional que não sabe e nem pode pensar, guiando-se somente pelo instincto, cada qual na proporção de seu aperfeiçoamento,—estes os direc- tores do Collegio, que disseram estar muito satisfeitos com os seus discipulos que, comprehendendo a necessidade do homem, souberam desempenhar a sua missão de bons meninos.

Distribuíram-se depois disso premios, os mais adequados possíveis, aos alumnos que melhor se exhibiram nos exames.

*Lista dos alumnos approvados no Collegio de S. Vicente de Paula, em grammatica portuguesa, analyse grammatical, orthographia e contabilidade.*

(EXAME DEFINITIVO).  
*Approvados com distincção.*  
 Adolpho Thiers do Rego Monteiro.  
 Alvares de Souza Mendes.  
 Herminio Rios.  
 Leovegildo de Alencar Tavernard.  
*Approvado.*  
 Thersandro Gentil Pedreira Paz.  
 (EXAME DE CLASSE).  
*Approvados plenamente.*  
 Francisco Caracciolo Ney.  
 Fernando de Oliveira Marques.  
 José Maria Freire de Sepulveda.  
 Manoel Rufino de Oliveira.

MISCELLANEA

Camaras municipais.

Foram dissolvidas as camaras municipais deste Estado por Decreto n. 9 de 20 do corrente, e substituidas por Conselhos de Intendencia municipal, compostos, nesta capital, de seis membros, e nas localidades do interior de quatro.

Abaixo publicamos o Decreto para conhecimento dos leitores.

DECRETO N.º 9.

**Dissolve as Camaras dos Municipios do Estado substituindo-as por Conselhos de Intendencia Municipal.**

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Bacharel em mathematicas e sciencias physicas, Engenheiro Militar, Major de Corpo de Engenheiros, Bacharel em sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade de Direito do Recife, Commendador das Ordens da Roza e de Christo, Cavalleiro da de São Bento de Aviz, condecorado com a medalha de 4.ª classe do Busto do Libertador Simão Bolívar, e Governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que as camaras municipais deste Estado não têm podido satisfazer a elevada missão a que se destina o poder municipal que outrora exerceu uma influencia tão salutar sobre a evolução de nossa nacionalidade;

Considerando que se acham todas em decadencia por causa de sua defectuosa organização e dos meios improfficuos de acção que lhes concederam as Leis e os Decretos que as crearam e sobre ellas dispozeram; e de accordo com a resolução do Governo Provisorio de 15 do corrente, decreta:

Art. 1.º Ficam dissolvidas as camaras municipais do Estado do Piahy;

Art. 2.º Até que a constituição definitiva dos Estados Unidos do Brazil e a deste Estado resolvam o contrario, o poder municipal no Piahy será exercido em cada municipio por um conselho de Intendencia Municipal composto de 6 membros na capital e de 4 nas cidades e villas, sob a presidencia de um delles, e todos nomeados pelo Governador.

Art. 3.º Aos Conselhos de Intendencia compete:

§ 1.º Rever a divisão civil do municipio e seu termo, a fixação dos limites de cada parochia e suas divisões em districtos e crear no-

vos, conforme o numero de seus habitantes.

§ 2.º Orçar a receita e despesa publicas do municipio em cada anno civil.

§ 3.º Ordenar a despesa, receber e fazer arrecadar as rendas;

§ 4.º Determinar e regular o serviço economico do municipio, creando e supprimindo empregos, quando o serviço os reclama, reduzindo ou elevando ordenados, marcando vencimentos e porcentagens, e estabelecendo o melhor modo de escripturação e de arrecadação das rendas por meio de seus empregados que são: o Secretario, o Procurador, o Porteiro, o Pregoeiro, os Fiscaes e os Guardas.

§ 5.º Ordenar e fazer executar as obras municipais, mediante projectos e orçamentos previamente approvados e prover sobre tudo quanto diz respeito à policia administrativa e economia do municipio, assim como a tranquillidade, commodidade e hygieae de todos os seus municipes.

§ 6.º Subvencionar asylos de mendicidade e de meninos desvalidos e crear escholas publicas nocturnas para adultos, nomeando os professores e marcando-lhes gratificações.

§ 7.º Concorrer com 10 % da receita annual do municipio para auxiliar as despesas com a força subvencionada pelo Estado.

§ 8.º Crear posturas municipais, nas ques poderá comminar penas até 8 dias de prisão e 20\$000 de multa, que serão aggravadas, nas reincidencias, até 30 dias de prisão e 50\$000 de multa.

§ 9.º Revogar e alterar as posturas actuaes que forem julgadas incompativeis com o novo regimen que adoptou a Nação.

§ 10. Constituir-se em comissão salvadora do municipio sempre que houver guerra, peste ou fome.

§ 11. Indicar ao governador, e promover desde logo, os meios mais efficazes para restabelecer a paz, debellar a peste e soccorrer aos indigentes.

§ 12. Incumbir-se da distribuição dos soccorros publicos applicando-os em retribuição aos serviços que forem prestados pelos soccorridos.

§ 13. Nomear cidadãos patriotas para auxiliarem o Conselho nas providencias que tiver de tomar em bem da causa publica.

§ 14. Promover de accordo com as autoridades locais por meio de comissões parochiaes o recenseamento geral do municipio.

Art. 4.º Compete tambem aos Conselhos de Intendencia municipal:

§ 1.º O julgamento das contravenções de suas posturas;

§ 2.º Logo que for preso o contraventor, o fiscal ou inspector de quarteirão da respectiva parochia formará o auto da contravenção committida e qualificação do infractor, o qual será assignado por este, pelo detentor e duas testemunhas, sendo intimado para apresentar-se no prazo de oito dias no Conselho de Intendencia, afim de ver-se processar, ob pena de revelia, e logo posto em liberdade, salvo se for vagabundo ou sem domicilio certo.

§ 3.º O processo de contravenção será verbal, summarissimo, lavrando-se somente um auto, e correrá perante o Presidente do Conselho de Intendencia, de cuja sentença haverá recurso, que será interposto no prazo de tres dias para o dito conselho.

§ 4.º No julgamento em recurso

não votará o Presidente do Conselho, sendo tomada a decisão por maioria absoluta de votos, assim como não terá voto deliberativo.

§ 5.º Servir na junta de revisão dos jurados e de sorteio do jury e tambem de supplentes de Juizes municipais pela ordem da nomeação, na falta dos titulados.

Art. 5.º O Conselho de Intendencia municipal procederá a exame e syndicancia de todos os actos da Camara dissolvida, dos contractos existentes, providenciando nos termos das leis vigentes, ratificando ou annullando quaesquer delles, ainda que estejam em execução, se forem contrarios aos interesses communs do municipio.

Art. 6.º O Governador reserva-se o direito de restringir, ampliar ou supprimir quaesquer das attribuições que pelo presente Decreto são confiadas aos Conselhos de Intendencia municipal, quando assim convenha ao bem publico do municipio; bem como o de substituir, em todo ou em parte cada conselho e de nomear substitutos no impedimento de um de seus membros.

Art. 7.º Ficam revogadas a Lei de 1.º de Outubro de 1828, já derogada pelo Governo Provisorio, e mais disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir-o fielmente.

O Secretario do Governo e mande imprimir, publicar e correr. Palácio do Governo do Estado do Piahy, Theresina 20 de Janeiro de 1890.

GREGORIO THAUMATURGO DE AZEVEDO.

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria do Governo do Piahy, aos 20 de Janeiro de 1890.

O Secretario,  
*Clovis Bevilacqua.*

*Conselhos de Intendencia Municipal que nesta data, de conformidade com o Decreto supra, são nomeados em substituição as Camaras municipais do Estado.*

CIDADES.

TERESINA (Capital)  
 Barão de Urussaty—Presidente.  
 Capitão Marianno Gil Castello Branco.  
 Dr. Theodoro Alves Pacheco.  
 Dr. Simplicio Coelho de Resende.  
 Conego Thomaz de Moraes Rego.  
 Capitão José Antonio de Sant'Anna.

PARNAGUÁ.  
 Capitão Franklin Gomes Veras—Presidente.  
 Tenente-coronel Luiz Antonio de Moraes Corrêa.  
 Major Quintino de Miranda Ozorio.  
 Coronel Joaquim Antonio de Amorim Filho.

PIRACUNUCA.  
 Tenente-coronel José Narciso da Rocha—Presidente.  
 Onofre de Brito Mello.  
 Geraldo Nunes Santiago.  
 Antonio Raymundo Machado.

BARRAS DO MARATAHOAN.  
 Silvestre Tito Castello Branco—Presidente.  
 Martinho José Corrêa.  
 Candido Alfredo Castello Branco.  
 Nelson Francisco de Carvalho.

UNIÃO.  
 Capitão Benedicto José do Rego—Presidente.  
 Capitão Luiz de Souza Fortes.  
 Capitão Gentil Costa.  
 Major Fernando Alves de Lobão e Veras.

CAMPO-MAIOR.  
 Coronel Antonio Maria Eulalio—Presidente.  
 Capitão Lysandro Pereira da Silva.  
 Capitão Emygdio Genuino de Oliveira.  
 Justino Figueiredo Duarte.

AMARANTE.  
 Tenente-coronel Theodoro da Silva Ribeiro—Presidente.  
 Tenente-coronel José Ribeiro Gonçalves.

Capitão Gil José Nunes.  
 Tenente Francisco Joaquim de Almeida.  
 OEBRAS.  
 Coronel Jesuino Luiz da Silva Moura—Presidente.  
 Dr. Aurelio de Lavor.  
 Capitão Cyro Leoncio Pereira Ferraz.  
 Norberto Rodrigues de Carvalho.

VALENÇA.  
 Capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz—Presidente.  
 Coronel Norberto de Castro e Silva.  
 Tenente-coronel Jeremias Pereira da Silva.  
 Cicero Augusto Portella Ferreira

JAICÓS.  
 Tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho—Presidente.  
 Coronel Raymundo José de Carvalho e Souza.  
 João Jacob de Araujo.  
 Tenente-coronel Vicente Ernesto Feitosa e Valle.

VILLAS.  
 AMARRAÇÃO.  
 Francisco Severiano de Moraes Corrêa—Presidente.  
 Commendador Joaquim da Costa Rodrigues.  
 João Luiz Pereira Brandão.  
 Jeremias Ferreira Guimarães.

PERIPERY.  
 Coronel Thomaz Rabello de Oliveira Castro—Presidente.  
 Tenente-coronel Antonio Coelho de Resende.  
 Capitão Estevão Rebello de Araujo e Silva.  
 João de Freitas e Silva.

BATALHA.  
 Capitão Cazemiro José de Carvalho—Presidente.  
 Capitão Agostinho da Silva Mello.  
 Tenente Francisco Borges Alves.  
 Capitão Antonio Guilherme Machado de Miranda.

MATÕES.  
 Tenente-coronel Francisco de Salles Cordeiro—Presidente.  
 Capitão Jacob Rodrigues de Souza Uchêda Rufino Orsano da Silva.  
 Major José Mendes da Rocha Chaves.

PAULISTA.  
 Francisco Manoel Rodrigues de Carvalho—Presidente.  
 Manoel Dias Gomes.  
 Benedicto Francisco Rodrigues.  
 Raymundo Clementino de Macedo.

LIVRAMENTO.  
 Major Jacob de Almeida Freitas—Presidente.  
 Capitão José Sampaio Castello Branco.  
 Antonio Florencio da Costa.  
 Alipio Fortes Castello Branco.

MARVÃO.  
 Tenente-coronel Gabriel de Araujo Costa—Presidente.  
 Capitão Florentino José Cardoso.  
 Tenente João Vicente de Lima.  
 Horacio Clementino Gomes Corrêa.

HUMILDES.  
 Capitão Francisco Raulino da Silva—Presidente.  
 Capitão Manoel José Cardoso.  
 Angelo Rodrigues de Souza.  
 Pedro Silvio de Mendonça Furtado.

PIÇOS.  
 Francisco Rodrigues de Souza Martins—Presidente.  
 Capitão Antonio Francisco de Souza Brito José Martins dos Santos.  
 Olysses de Souza Santos.

CORRENTE.  
 Capitão João Cesar Cavalcante—Presidente.  
 Major Benjamin José Nogueira.  
 João de Deus Pacheco.  
 Capitão Theodorino Lino de Souza.

MANGA.  
 Tenente-coronel Francisco Emygdio de Freitas—Presidente.  
 Augusto Alves da Rocha.  
 Marcos Rodrigues de Araujo Costa.  
 Solon Pereira da Costa.

REGENERAÇÃO.  
 Conego Carino Nonnato da Silva—Presidente.  
 Capitão José Silvino Villarinho.  
 Antonio José Barbosa de Carvalho.  
 Capitão José Melins da Silveira Rios.

JEROMENHA.  
 Raimundo Nonnato da Fonseca—Presidente.  
 José Raimundo de Abreu.  
 João Raimundo de Souza Guimarães.  
 José Lino Alves e Rocha.

SÃO JOÃO DO PIAHY.  
 José Martins de Souza Estrella—Presidente.  
 João José de Moura Leal.  
 Herotlano Ferreira de Carvalho.  
 Ladislau Lopes Ferreira.

SÃO RAIMUNDO NONNATO.  
 Tenente-coronel Manoel José Rubem de Macedo—Presidente.  
 Avellino José de Freitas.  
 Luiz Correia Lima.

José Porphirio de Miranda.  
 BOM JESUS DO GURGUEIA.  
 Tenente-coronel João Francisco da Rocha—Presidente.  
 Marcos Aurelio Rodrigues Coelho.  
 José da Costa Rosal.  
 Pedro Martins de Araujo Costa.

SANTA PHILOMENA.  
 Coronel José Lustosa da Cunha—Presidente.  
 Fortunato de Oliveira Mascarenhas.  
 Clemente Vieira Soares.  
 José Barros de Macedo.

PARNAGUÁ.  
 Desembargador José Mariano Lustosa de Amaral—Presidente.  
 Tenente-coronel João Lustosa da Cunha.  
 Capitão Virgilio Lustosa da Cunha.  
 José Luiz de Freitas.

1.º Tenente B. Arthur.  
 Este digno moço chegou à esta cidade, depois de uma longa ausencia consagrada ao estudo, pelo qual conseguiu a brilhante posição que occupa no nosso exercito.  
 Ao illustre militar dirigimos nossas affectuosas saudações.

Regresso  
 De S. João do Piahy acaba de regressar o nosso illustre amigo Dr. Firmino Luciano da Silva Soares, a quem affectuosamente saudamos.

Dr. Astrolabio Passos.  
 Regressou a este Estado e já se acha no seio de sua illustre familia o nosso digno amigo, Dr. Astrolabio Passos, que completou ultimamente o seu tirocinio academico.  
 Damos-lhe as nossas boas vindas, desejando-lhe toda sorte de prosperidades.

A Constituinte.  
 E' candidato a Constituinte do Estado Federal o illustre tenente-coronel do Estado-maior de 1.ª classe do Exercito, Firmino Pires Ferreira, conforme a sua declaração inserta n'outra parte.  
 Piahyense distincto pela brilhante posição que occupa no exercito por sua numerosa e importante familia neste Estado a sua pretensão será sem duvida acolhida entusiasticamente por seus apreciadores.

Demissão.  
 Consta-nos que foi exonerado do cargo de inspector da linha telegraphica, no trecho comprehendido entre Campomaior e Caxias, o nosso distincto amigo Deusdedit Marrocos.  
 Funcionario de comprovada habilitação, de zelo inexcusable pelo cumprimento dos seus deveres, de serviços inestimaveis à reparação dos telegraphos, a que ha longos annos pertenceu, sem que uma só queixa se levantasse contra si, uma unica falta se lhe apontasse, deixamos desagravadamente surprehendido o acto de sua destituição.  
 E' possivel que a Directoria dessa importante reparação, que alias procede sempre com o maximo escrupulo, haja sido victima de alguma informação menos verdadeira, e neste caso é justo que melhor avisada reconsidere o seu acto e faça ao nosso amigo a justiça devida mantendo-o nesse cargo que com dedicação inexcusable ha longos annos desempenhava.

Luiz Borges Pimentel e Alipio Dias Ribeiro, tendo de mandar rezar uma missa por alma de seu sempre lembrado irmão e primo, Antonio Borges Pimentel, no dia 24 do corrente as 4 horas da manhã, na Igreja de N. S. do Amparo, roga a todos os seus parentes e amigos o caridozo obsequio de assistir aquelle acto, pelo que se confessarão summamente agradecidos. Aproveitão a occasião para do fundo d'alma agradecer a todos aquelles que acatpanharão o enterro do mesmo no dia 19 do corrente.

Theresina, 20 de Janeiro de 1890.

Collerinhos de linho para homens, o que ha de bom, tem na LOJA BRAZILEIRA.

Encontra-se na LOJA BRAZILEIRA, luvás de seda para mulher, o que se póde desejar de chic.

Bandejas grandes finas, para qualquer serviço, vende mais barato do que em outra parte, a LOJA BRAZILEIRA.